

LEI MUNICIPAL Nº 428/97, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1997.

Ementa: introduz alteração no artigo 86 da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRES ARROIOS ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 86, “caput”, da Lei Municipal nº 92, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências, com a alteração proposta, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 86 – O adicional por tempo de serviço é devido a razão de um por cento por ano de serviço público, limitado em 25% (vinte e cinco por cento), incidente sobre o vencimento do servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1997.

ARI JOSE PERTUZATTI
Prefeito Municipal